



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel
Diretoria Adjunta de Atendimento e Promoção Humana-Assistência Técnica

TERMO DE COOPERAÇÃO

Nº do Processo: 256.00001235/2024-66

Interessado: Diretoria Executiva, Diretoria Adjunta de Atendimento e Promoção Humana

Assunto: Formalização de Cooperação Técnica entre a FUNAP e a USFCar - PROLLIB

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DIREX – 012/00/24

PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA “LENDO A LIBERDADE”

PROLLIB

PROJETO “CLUBE DE LEITURA REPAGINANDO”

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” – FUNAP E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO *CLUBE DE LEITURA REPAGINANDO* COMO PARTE INTEGRANTE DO PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA - “LENDO A LIBERDADE”, NAS MODALIDADES LEITURA LIVRE E DIRIGIDA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SAP Nº 82, DE 12 DE JULHO DE 2018.

A **Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.325.434/0001-50, com Inscrição Estadual sob o nº 109.877.086.119, com sede administrativa na Rua Libero Badaró, nº 600, 7º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP 01008-908, telefone nº + 55 (11) 3150-1000, endereço eletrônico: diaph@funap.sp.gov.br, neste ato legalmente representada por seu Diretor Executivo, o Sr. MAURO LOPES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade de RG nº 16.447.086-4, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.461.538-35, doravante denominada **FUNAP**, e a **Fundação Universidade**

Federal de São Carlos, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Federal Nº 3.835, de 13 de dezembro de 1960 (Art. 11), e instituída sob a forma de Fundação, nos termos do Decreto Federal Nº 62.758, de 22 de maio de 1968, alterado pelo Decreto Federal Nº 99.740, de 28 de novembro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos/SP, CEP 13.565-905, neste ato representada pela sua Magnífica Reitora, Dra. ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 35.181.576, emitida pela SSP/SP, com inscrição no CPF/MF sob o nº 214.458.668-38, doravante denominada **UFSCar**, vêm por meio deste Termo de Acordo de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de livre e espontânea vontade, unir esforços para o desenvolvimento do Projeto “Clube de Leitura Repaginando” como parte integrante do *Programa de Incentivo à Leitura “Lendo a Liberdade” - PROLLIB*, na modalidade “Leitura Livre e Dirigida”, implantado no âmbito da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, sob os auspícios da **FUNAP**.

1. Considerando que:

1.1. a Lei Estadual nº 1.238, de 22 de dezembro de 1976, estabelece que a **FUNAP** tem por objetivo contribuir para a recuperação social da pessoa privada de liberdade e para a melhoria de suas condições de vida, através da elevação do nível de sanidade física e moral, do adestramento profissional e do oferecimento de oportunidade de trabalho remunerado.

1.2. o *Programa de Incentivo à Leitura “Lendo a Liberdade” (PROLLIB)* encontra-se amparado nos seguintes instrumentos:

1.2.1. Portaria Conjunta nº 276, de 20 de junho de 2012, do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN - que disciplina o Projeto de Remição pela Leitura no Sistema Penitenciário Federal;

1.2.2. Resolução SAP nº 82, de 12 de julho de 2018, que no artigo 1º - institui, na Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), sob a responsabilidade da FUNAP, o *Programa de Incentivo à Leitura “Lendo a Liberdade” (PROLLIB)*;

1.2.3. Portaria Conjunta nº 01/2019, de 02 de maio de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Departamento de Execuções Criminais (DEEX), que institui no âmbito dos estabelecimentos carcerários, sujeitos às respectivas jurisdições, que sejam atendidos com ensino regular e formal de rede pública estadual, a possibilidade de remição de pena pela leitura;

1.2.4. Recomendação nº 69, de 07 de maio de 2019, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a necessidade de observância, pelos membros do MP, dos artigos 126 a 129 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal – LEP), para fomentação de ações voltadas ao oferecimento de cursos e disponibilização de livros às pessoas privadas de liberdade;

1.2.5. Nota Técnica nº 1/2020/GAB-DEPEN/MJ, de 04 de março de 2020, na qual o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) apresenta orientação nacional para fins de institucionalização e padronização das atividades de remição de pena pela leitura e resenhas de livros no sistema prisional brasileiro. A iniciativa se dá como marco inicial para a criação do Programa Nacional de Remição de Pena pela Leitura no Brasil, a fim de implementar a remição pela leitura como política pública;

1.2.6. Resolução nº 391, de 10 de maio de 2021, do Conselho Nacional de Justiça

(CNJ) que estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em **UP**;

1.2.7. Nota Técnica Nº 72/2021/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), que tem a finalidade de apresentar a manifestação do DEPEN e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre procedimentos quanto às ações de fomento à leitura, à cultura e aos esportes em ambiente de cárcere, integrando a política de educação para o sistema prisional;

1.2.8. Portaria Nº DIREX-072/00/2021, de 01 de outubro de 2021, que regula a gestão e metodologia do *Programa de Incentivo à Leitura “Lendo a Liberdade” (PROLLIB)*, na modalidade Leitura Livre, por meio de práticas sociais educativas de leitura de obras literárias, realizado sob a responsabilidade da FUNAP, nos termos da Resolução SAP nº 82, de 12 de julho de 2018;

1.2.9. Portaria Nº DIREX-077/00/2021, de 25 de outubro de 2021, que regula a gestão e metodologia do *Programa de Incentivo à Leitura “Lendo a Liberdade” (PROLLIB)*, na modalidade Leitura Livre e Dirigida, por meio de práticas sociais educativas de leitura de obras literárias, realizado sob a responsabilidade da FUNAP, nos termos da Resolução SAP nº 82, de 12 de julho de 2018;

1.3. a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece em seu Artigo 37 os princípios fundamentais para as relações com a Administração Pública.

1.4. a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas atualizações, estabelece os parâmetros contratuais entre o Estado e particulares, observadas as alterações decorrentes da Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, que dispõe em seu artigo 116 “caput” e parágrafo primeiro sobre a adequação dos instrumentos jurídicos específicos e dos respectivos Planos de Trabalho.

1.5. a Lei Federal nº 12.486, de 01 de agosto de 2013, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

2. Considerando ainda que:

2.1. a **UFSCar** incentiva a criação de espaços de socialização, da oportunidade e oferta de leitura, interação e debates qualificados de obras literárias, permitindo aos leitores a troca de experiências e ideias transformadoras;

2.2. o Projeto “*Clube de Leitura Repaginando*” encontra guarida no *Programa de Incentivo à Leitura “Lendo a Liberdade”- PROLLIB*, nas modalidades Leitura Livre e Dirigida, como parte das ações que formam o processo de ressocialização da pessoa privada de liberdade.

3. Destarte, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica que reger-se-á com fundamento no Decreto Estadual nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, no Decreto Estadual nº 55.126, de 07 de dezembro de 2009, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de abril de 2024, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Acordo de Cooperação, instrumento jurídico formalizado entre as partes, a **FUNAP** e a **UFSCar**, acima epigrafadas, tem como objeto firmar o interesse mútuo de cooperação técnica para o desenvolvimento de práticas sociais educativas de leitura de obras literárias visando à contínua formação humana, por meio do processo de ressocialização de pessoas privadas de liberdade sob a custódia da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, mediante a execução do Projeto “*Clube de Leitura Repaginando*”, parte integrante do *Programa de Incentivo à Leitura “Lendo a Liberdade” - PROLLIB*, nas modalidades Leitura Livre e Dirigida, da qual não decorre qualquer obrigação de repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

1.2. Constitui objeto do presente Termo de Acordo de Cooperação viabilizar práticas sociais educativas, na modalidade Leitura Livre, com a disponibilidade de acesso universal ao acervo literário existente nas **Unidades Prisionais (UP)**, como direito humano fundamental, e contribuir para inclusão social das pessoas privadas de liberdade, por meio do desenvolvimento do hábito da leitura e da escrita como formação pessoal, cultural, profissional e social no intuito de diminuir a reincidência criminal.

1.3. Concomitantemente, na modalidade Leitura Dirigida, o projeto propõe-se a viabilizar a leitura individual e a discussão qualificada da leitura de obras da literatura nacional e estrangeira, especialmente selecionadas para a formação de Clubes de Leitura, destinados às pessoas privadas de liberdade, a formalização do entendimento dos Leitores sobre os temas presentes nas obras literárias, por meio da elaboração de Relatórios de Leitura (**Anexo V**), da emissão de pareceres para a validação, análise e homologação dos Relatórios de Leitura e do encaminhamento destes ao Juízo competente para decisão quanto à eventual concessão do benefício da remição de pena pela leitura.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto deste ajuste será realizada de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho (**Anexo I**), peça integrante deste Instrumento, no qual se inserem as ações e responsabilidades dos partícipes e mediante os respectivos instrumentais (**Anexos II e III**), com as atribuições e competências das **UP**, mediadores de leitura, pareceristas de leitura e leitores aderentes ao projeto.

2.2. O Plano de Trabalho poderá ser readequado, em comum acordo entre os partícipes, visando ao melhor alinhamento técnico do projeto, por meio de Termo de Aditamento, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1. A abrangência das **UP** aderentes ao projeto será estabelecida pela **FUNAP**, em articulação com os demais partícipes, cientificada a Administração Penitenciária para homologação, considerando as peculiaridades da população carcerária, a disponibilidade de infraestrutura, recursos humanos, financeiros e acervo literário para execução do projeto.

3.2. A leitura das obras literárias poderá ocorrer nos pavilhões habitacionais, nas

salas de aula, nas Salas de Leitura ou em repartições congêneres designadas pela Direção das **UP**.

3.3. Os ambientes destinados à mediação e a elaboração do Relatório de Leitura atenderão às condições mínimas de organização necessárias as atividades do Programa, conforme entendimento entre a Direção das **UP** e a **FUNAP**, sendo vedada a mediação e a elaboração do Relatório de Leitura nos pavilhões habitacionais ou em ambientes sem a supervisão direta de servidores da Administração Penitenciária ou da **FUNAP**.

CLÁUSULA QUARTA

DA COORDENAÇÃO

4.1. Para coordenar e executar o presente instrumento, cada um dos partícipes deverá designar formalmente, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua publicação, um Gestor e um suplente para comporem a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF)** do presente Termo de Acordo de Cooperação;

4.2. Caberá aos membros da Comissão referida no “*caput*” acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário;

4.3. Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio da Comissão;

4.4. O Gestor indicado pela **FUNAP**, além das atribuições já instituídas nesse capítulo, deverá, também, elaborar relatório operacional anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido Projeto;

4.5. Em caso de necessidade de substituição dos membros da CAF, deverá ser providenciada nova indicação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo necessária a comunicação formal às demais partes.

CLÁUSULA QUINTA

DO ACERVO DE OBRAS LITERÁRIAS

5.1. O acervo de obras do Projeto “*Clube de Leitura Repaginando*” será formado pela produção literária nacional e estrangeira, impressa em forma de livros e/ou em formato digital, ordinariamente no idioma nacional e, extraordinariamente, no idioma de preferência da pessoa privada de liberdade, neste caso, desde que seja possível a mediação, a validação, análise e homologação dos Relatórios de Leitura;

5.2. A escolha das obras indicadas pelos partícipes, será realizada levando-se em conta a prévia habilitação dos mediadores e dos pareceristas de leitura;

5.3. O acervo será formado tendo como prioridade a inclusão de temáticas relacionadas à proteção da vida, da integridade física e da dignidade da pessoa humana, ao respeito à diversidade, à preservação do meio ambiente e à cultura da não violência, entre outros correlatos;

5.4. O processo de curadoria do acervo levará em conta o respeito à

multidisciplinaridade dos temas abordados e à diversidade de autores e de obras, garantindo-se assim a repulsa de qualquer comportamento ou ato censurador;

5.5. O acervo literário objeto deste instrumento será composto por títulos e exemplares das obras disponibilizadas pelas **UP** para uso dos leitores;

5.6. Cada conjunto de 20 (vinte) exemplares de uma determinada obra comporá uma Etapa de Leitura, desta forma, o projeto tem capacidade para a realização de 10 (dez) Etapas de Leitura, as quais serão apresentadas aos Clubes de Leitura de forma a possibilitar o máximo de experiências inéditas ao Leitor durante a vigência do projeto.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNAP

6.1. Constituir o gestor do projeto e o respectivo suplente para compor a CAF, a fim de coordenar, gerir, articular, avaliar e acompanhar as ações e realizar os contatos com os demais partícipes;

6.2. Convocar as reuniões dos gestores do projeto para verificar o desenvolvimento, acompanhamento e análise de resultados e demais deliberações administrativas;

6.3. Selecionar as **UP** aderentes ao projeto, realizando os contatos necessários;

6.4. Formalizar, junto às **UP**, por meio de Termo de Adesão, as obrigações decorrentes do processo de desenvolvimento do Programa, na modalidade Leitura Livre e Dirigida;

6.5. Cadastrar, no banco de dados da **FUNAP**, os mediadores e pareceristas de leitura participantes do Projeto, constando os dados pessoais (nome completo, RG, CPF) para realizarem a mediação de leitura e pareceres de validação dos Relatórios de Leitura;

6.6. Organizar os Clubes de Leitura com até 20 (vinte) pessoas privadas de liberdade, em parceria com o **UFSCar**, mantendo cadastro centralizado dos leitores, do acervo utilizado e do desempenho individual dos participantes;

6.7. Coordenar, junto às **UP**, a adequação dos processos de distribuição e de controle das obras e dos espaços de leitura, de mediação e de elaboração do Relatório de Leitura, zelando por sua conservação, guarda e controle por parte dos servidores da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo e **FUNAP**;

6.8. Promover as ações necessárias para o incentivo à participação e divulgação do projeto;

6.9. Apoiar o desenvolvimento dos processos de mediação de leitura e elaboração dos Relatórios de Leitura pelos Leitores, bem como de seu encaminhamento, com base no disposto na Portaria Nº DIREX-077/00/2021, de 25/10/2021, aos pareceristas indicados pela **UFSCar** e cadastrados pela **FUNAP** para a devida validação;

6.10. Acompanhar os resultados do processo de validação dos Relatórios de Leitura, bem como o encaminhamento realizado pela **UFSCar**, às Comissões de Validação das **UP**, envidando esforços para que os resultados cheguem ao conhecimento dos Leitores, a fim de que estes possam ter a devolutiva sobre os Relatórios de Leitura que produziram;

6.11. Cooperar com as **UP** aderentes para o envio dos pareceres referentes ao processo de validação dos Relatórios de Leitura ao Juízo competente para decisão quanto à

concessão do benefício da remição de pena pela leitura aos participantes;

6.12. Consolidar, em conjunto com os demais partícipes, as informações referentes à amplitude, ao desenvolvimento e aos resultados do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA UFSCar

7.1. Constituir o gestor do projeto e o respectivo suplente para compor a CAF, a fim de coordenar, gerir, articular, avaliar as ações e realizar os contatos necessários com os demais partícipes;

7.2. Disponibilizar mediadores e pareceristas de leitura para atuarem nas etapas dos clubes de leituras desenvolvidas nas **UP** aderentes ao projeto;

7.3. Providenciar as ações necessárias para capacitação de mediadores e de pareceristas de leitura, para, respectivamente, realizarem a discussão qualificada das obras dos Clubes de Leitura e a validação dos Relatórios de Leitura elaborados decorrentes do projeto;

7.4. Organizar o processo de validação dos Relatórios de Leitura elaborados pelos leitores aderentes ao projeto, por parte dos pareceristas de leitura, remetendo os resultados às Comissões de Validação das **UP**, visando ao posterior encaminhamento ao Juízo competente para fins de decisão quanto à concessão do benefício da remição de pena;

7.5. Colaborar com os pareceristas para a validação dos Relatórios de Leitura, atestando se os Leitores atenderam aos requisitos de validação, consoante aos dispositivos previstos na Portaria Nº DIREX-072/00/2021, de 01/10/2021 e na Portaria Nº DIREX-077/00/2021, de 25/10/2021;

7.6. Cientificar os pareceristas de leitura do disposto no artigo 130 da Lei Federal Nº 7.210, de 11 de julho de 1994 (LEP);

7.7. Fornecer à **FUNAP**, em tempo hábil, os dados pessoais dos mediadores e pareceristas de leitura para inclusão no banco de dados desta Fundação;

7.8. Colaborar com a **FUNAP** na cessão de uso de acervo literário para a utilização em projetos correlatos recepcionados pelo PROLIB visando ao fomento da leitura no Sistema Prisional.

CLÁUSULA OITAVA

DA NÃO EXCLUSIVIDADE

8.1. A celebração do presente Termo de Acordo de Cooperação não limita o direito de os signatários firmarem acordos semelhantes com outras instituições, organizações e entidades, nacionais ou estrangeiras, com fins análogos, desde que não haja conflito com o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA

DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

9.1. No caso de cessão a terceiros ou de comercialização dos resultados ou produtos obtidos pela execução do presente instrumento, os partícipes deverão, através da celebração de Termos de Aditamento, estabelecer e regular, de acordo com a legislação em vigor,

a exploração dos direitos de propriedade sobre os ditos resultados e/ou produtos, bem como isentar-se de utilização das insígnias e símbolos da Administração Pública, ou falar em nome da **FUNAP**, assim como esta deverá abster-se de utilizar as logomarcas e os nomes dos demais partícipes, bem como o Projeto “*Clube de Leitura Repaginando*”, que não nos termos do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS OU ÔNUS

10.1. Não haverá transferência de recursos financeiros, a qualquer título, entre os partícipes para a execução do presente Termo de Acordo de Cooperação.

10.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: recursos humanos, transporte, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos de cada um dos partícipes.

10.3. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações entre si.

10.4. Muito embora haja participação voluntária dos partícipes, não há qualquer forma de fomentação ou remuneração destes, nem alcance de relações trabalhistas ou sujeição de direitos futuros a título de regimes estatutários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ACOMPANHAMENTO

11.1. A execução das obrigações constantes deste Termo de Acordo de Cooperação deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da **FUNAP** especialmente designado, ficando facultada a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. O representante da **FUNAP** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

12.1. O presente instrumento terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua publicação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser alterado de comum acordo entre os partícipes, mediante assinatura de Termo Aditivo, respeitado seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS RESULTADOS

13.1. Os resultados da conjugação de esforços que constitui o objeto deste instrumento poderão ser utilizados por qualquer dos partícipes, desde que realçada a cooperação subjacente;

13.2. Poderão ser utilizados em qualquer ação promocional, a partir dos trabalhos produzidos pelos leitores, em documentos, publicações e outros produtos e atividades deles resultantes, atentando ao sigilo das informações referentes às pessoas privadas de liberdade;

13.3. Fica vedada aos partícipes a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º, do Artigo 37, da Constituição Federal, nos empreendimentos resultantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DENÚNCIA

14.1. Este Termo de Acordo de Cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes, desde que haja comunicação prévia por escrito de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICIDADE

15.1. Caberá à **FUNAP** proceder à publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado (DOE), nos termos da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA REGULARIDADE CRIMINAL E FISCAL

16.1. Cabe à **FUNAP** requerer, conforme critérios de conveniência e de oportunidade, aos demais partícipes, a apresentação de certidões acerca de suas respectivas regularidades criminais e fiscais, a fim de viabilizar a celebração do presente instrumento, sua execução ou mesmo sua renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA QUANTO AO VÍNCULO DE PESSOAL

17.1. Não haverá qualquer vinculação de quadro de pessoal entre os partícipes, estando sob a responsabilidade de cada partícipe a designação do seu quadro de pessoal e o contingente necessário à execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS PRÁTICAS DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

18.1. Os partícipes comprometem-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública, que atentem contra o patrimônio público, contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim também consideradas as

ações de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos, especialmente conforme previsão da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 ("*Marco Civil da Internet*"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("*Lei Geral de Proteção de Dados*"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à *LGPD*.

a) Cada Parte deverá cumprir os dispositivos da *LGPD*, bem como o disposto nessa Cláusula, no tocante ao tratamento de Dados Pessoais, conforme definido na *LGPD*;

b) Cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a *LGPD* e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, e obtenção de consentimento dos titulares dos Dados Pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais Dados Pessoais;

c) Cada Parte deverá usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte sejam precisos e atualizados;

d) Se qualquer uma das Partes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de um titular de dados em relação ao tratamento de Dados Pessoais (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com o Artigo 18 da *LGPD* e, caso a assistência da outra Parte seja necessária para responder a reclamação, consulta e/ou solicitação, essa Parte deverá notificar a outra Parte, dentro de cinco (5) dias úteis. Neste caso, a Parte notificada cooperará com a Parte notificante;

e) Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da *LGPD* e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;

f) Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na *LGPD*, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro;

g) Cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão ("Tratamento não Autorizado ou Incidente");

h) Cada Parte notificará a outra Parte por escrito, em até 72 (setenta e duas)

horas, sobre qualquer Tratamento não Autorizado ou Incidente ou violação das disposições desta Cláusula, ou se qualquer notificação, reclamação, consulta ou solicitação for feita por uma autoridade reguladora devido ao tratamento dos Dados Pessoais relacionado a este Contrato. Tal notificação deverá conter, no mínimo:

I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II - informações sobre os titulares envolvidos;

III - informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

i) No caso de uma notificação nos termos desta Cláusula, as Partes atuarão em cooperação e prestarão assistência mútua;

j) Na hipótese de término do presente Contrato e, ausente qualquer base legal para tratamento dos Dados Pessoais prevista na LGPD, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso ou que porventura venham a conhecer ou ter ciência em decorrência dos serviços previstos no Contrato, responsabilizando-se por qualquer dano causado à outra Parte ou a qualquer terceiro; e

k) Todo o previsto nesta cláusula deverá ser observado, *mutatis mutandis*, com relação às disposições previstas nas legislações internacionais referentes à proteção de dados pessoais, sempre que tais legislações forem aplicáveis aos serviços prestados por meio deste Contrato.

19.2. Responsabilidade Solidária por força de Lei. Cada Parte será responsável perante a outra Parte ("Parte Prejudicada") por quaisquer danos causados em decorrência:

I - da violação de suas obrigações no âmbito deste Contrato ou

II - da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a Parte Prejudicada por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.

19.3. Para fins do disposto nesta Cláusula, caso a Parte Prejudicada receba qualquer reivindicação que deva ser indenizada pela outra Parte, ela deverá:

I - notificar a Parte responsável, conforme item "h";

II - conceder à Parte responsável controle exclusivo sobre a demanda;

III - abster de praticar qualquer ato ou assinar qualquer acordo, sem a prévia anuência da Parte responsável.

19.4. A Parte responsável poderá escolher assessores legais da sua confiança, devendo arcar com todos os custos, despesas e honorários para a defesa da Parte demandada, sem prejuízo da Parte Prejudicada, a seu critério e expensas, contratar assessor próprio.

19.5. Responsabilidade perante Autoridades. Sem prejuízo do disposto no item "i", acima, as Partes respondem perante as autoridades competentes, por seus próprios atos e omissões que deram causa ao descumprimento da legislação e normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As partes e seus representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar o presente instrumento, respondendo civil e criminalmente por tal declaração, bem como declaram a inexistência de exclusividade recíproca.

20.2. A cooperação prevista neste Termo é prática regular dos partícipes, não caracterizando, portanto, exclusividade reservada para qualquer das partes.

20.3. Qualquer alteração deste instrumento deverá ocorrer através de Termo Aditivo, vetada, a todo o tempo, a alteração do objeto pactuado na sua cláusula primeira.

20.4. Sendo celebrado Termo Aditivo para uso das marcas, antes de qualquer uso a proposta deve ser submetida como minuta para avaliação e análise jurídica de cada partícipe, podendo ou não haver aprovação.

20.5. O uso da marca figurativa, nominativa e mista dos partícipes, se aprovado, só poderá ocorrer no período de vigência regular do instrumento, cessando o uso tão logo ocorra a resolução do Contrato, sob pena de ser caracterizado como uso indevido da Marca, arcando, a parte responsável, com o ônus e responsabilidades dos danos decorrentes nas esferas civil e criminal.

20.6. Na ocorrência de fatos que atentem contra as normas de segurança das **UP**, as atividades decorrentes deste projeto serão imediatamente suspensas, sendo retomadas apenas quando estiverem presentes as condições necessárias para tanto.

20.7. Ficam revogadas todas as disposições firmadas em acordos com o mesmo objetivo entre os partícipes, sem qualquer ônus residual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São Paulo – Capital, para dirimir quaisquer questões oriundos deste Termo de Acordo de Cooperação Técnica, com renúncia de qualquer outro.

21.2. E, assim ajustadas, firmam as partes o presente Termo de Acordo Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” - FUNAP
MAURO LOPES DOS SANTOS
Diretor Executivo

Fundação Universidade Federal de São Carlos - UFSCar
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA
Reitora

Testemunhas:

Nome: Jorge Paulo Lino Rodrigues

Nome: Alexandre Rodrigues Cabrera

RG: 20.909.385-7 SSP/SP

RG: 20.622.651-2 SSP/SP

ANEXOS

Anexo I - Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Adesão da Unidade Prisional;

Anexo III - Termo de Adesão do Leitor;

Anexo IV - Lista de Leitores;

Anexo V - Relatório de Leitura;

Anexo VI - Formulário de Validação do Relatório de Leitura.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. PARTICIPES

1.1. Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" – FUNAP

1.1.1. CNPJ: 49.325.434/0001-50

1.1.2. Responsável: Mauro Lopes dos Santos

1.1.3. Cargo: Diretor Executivo.

1.2. Universidade Federal de São Carlos - UFSCar

1.2.1. CNPJ: 45.358.058/0001-40.

1.2.2. Responsável: Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira

1.2.3. Cargo: Magnífica Reitora.

2. OBJETO

2.1. O presente Plano de Trabalho tem como objeto:

2.1.1. firmar o interesse mútuo para a execução do Projeto “*Clube de Leitura Repaginando*”, como parte integrante do Programa de Incentivo a Leitura “Lendo à Liberdade” (PROLLIB), nas modalidades Leitura Dirigida e Leitura Livre, no âmbito da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo;

2.1.2. fomentar a leitura individual e a discussão qualificada de obras da literatura nacional e estrangeira selecionadas nos Clubes de Leitura, na modalidade Leitura Dirigida; e fomentar a leitura individual de obras da literatura nacional e estrangeira selecionadas no acervo das Unidades Prisionais (**UP**), na modalidade Leitura Livre; conforme adesão às modalidades pelas **UP** aderentes ao projeto

2.1.3. promover o entendimento e a reflexão acerca dos temas presentes nas leituras, cuja avaliação se dará por meio de elaboração de Relatórios de Leitura (**Anexo V**) e emissão de pareceres avaliativos por meio do Formulário de Validação do Relatório de Leitura (**Anexo VI**). Os Relatórios de Leitura validados serão encaminhados para homologação por parte das comissões de validação de cada **UP** e posterior encaminhamento desses documentos pelas diretorias das **UP** ao Juízo competente, visando à possibilidade da concessão da remição de pena pela leitura às pessoas privadas de liberdade.

2.1.4. Contribuir para a formação humana das pessoas aprisionadas, por meio do acesso à literatura, entendida no âmbito dos direitos humanos, como um “bem incompressível” pois, por dar forma aos sentimentos e à visão de mundo, a literatura “nos organiza, nos liberta do caos e, portanto, nos humaniza. Negar a fruição da literatura é mutilar a nossa humanidade”¹

3. METAS

3.1. O projeto visa o desenvolvimento de práticas sociais de leitura de obras literárias com o intuito de reintegrar à sociedade as pessoas privadas de liberdade, sob a custódia das Unidades Prisionais aderentes, a fim de promover a escrita e o hábito da leitura para melhor formação pessoal, cultural, profissional e social proporcionando também a possibilidade da remição de pena pela leitura e a diminuição da taxa de reincidência criminal.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1. Implantar as modalidades de Leitura Dirigida (Clubes de Leitura) e Leitura Livre nas **UP**, conforme adesão de cada **UP**, considerando-se as duas modalidades - Leitura Dirigida e Leitura Livre;

4.2. Possibilitar o autoconhecimento na busca do desenvolvimento pessoal, social e profissional;

4.3. Disponibilizar espaços de diálogo e socialização de forma reflexiva e crítica, através dos

encontros mensais de mediação de leitura;

4.4. Contribuir para a integração social e a possibilidade de remição de pena pela leitura;

4.5. Despertar o hábito da leitura, de forma individualizada, complementada com a experiência em grupo ou não, visando desenvolver nas pessoas privadas de liberdade a capacidade de perceber, aproveitar e gerar soluções criativas para a sua reinserção, permanência e atuação crítica no convívio social;

4.6. Compreender a importância do aprender a conviver e a se relacionar, por meio do diálogo, construindo senso crítico, adquirindo confiança para expressar seu ponto de vista e aprendendo a respeitar pensamentos divergentes;

4.7. Despertar a sensação de pertencimento social, mesmo em condição de privação de liberdade;

4.8. Desenvolver a expressão de comunicação oral e escrita.

5. PREVISÃO DE ATENDIMENTO

5.1 A implementação do projeto “*Clube de Leitura Repaginando*” visa o desenvolvimento de, pelo menos, 01 (um) Clube de Leitura por Unidade Prisional (**UP**) aderente ao projeto; ficando a implantação da Leitura Livre como opcional para cada **UP**;

5.1.1. O projeto tem como possíveis:

5.1.1.1. Para os Clubes de Leitura: 10 (dez) Etapas de Leitura, por meio da formação de grupos compostos por até **20 (vinte)** leitores, em 02 (**duas**) **UP** – totalizando o atendimento mensal de até 40 (**quarenta**) leitoras;

5.1.1.2. Na modalidade Leitura Livre: o atendimento de até **10 (dez)** leitoras por mês/ total.

5.1.2. A meta prevista de atendimento do projeto, para o período de 10 (dez) meses consecutivos e ininterruptos, será de:

5.1.2.1. Para o Clube de Leitura até **400 (quatrocentos)** Relatórios de Leitura/Pareceres/Ano;

5.1.2.2. para a Leitura Livre até **100 (cem)** Relatórios de Leitura/Pareceres/Ano.

6. PÚBLICO ALVO

6.1 Mulheres privadas de liberdade sob a custódia das **UP** aderentes ao projeto.

7. ETAPAS DE EXECUÇÃO

7.1. Preparação

7.1.1 Reunião entre os partícipes para tratativas acerca da implementação do Projeto “*Clube de Leitura Repaginando*”, seleção e adesão das **UP**, capacitação e treinamento das mediadoras e pareceristas de leitura, bem como apoio à curadoria, seleção e disponibilidade do acervo literário;

7.1.2 Contato com as **UP** selecionadas para implementação do Projeto;

7.1.3 Assinatura de do termo de adesão da **UP** (**Anexo II**) pelo Diretor da **UP** para a implementação ao Programa de Incentivo à Leitura “*Lendo a Liberdade*” (**PROLLIB**), especificando-se se nas duas modalidades (Leitura Dirigida e Leitura Livre) ou em apenas uma delas (Leitura Dirigida), após ciência das responsabilidades e obrigações atribuídas às **UP** aderentes;

7.1.4 A seleção pela **UP** das pessoas privadas de liberdade para participação no projeto, na condição de Leitora voluntária, e consequente formação dos Clubes de Leitura, e da Lista de Leitoras voluntárias para o programa de Leitura Livre. Fica estabelecido que só participarão da modalidade Leitura Livre as PPL que estiverem impedidas pelo horário do trabalho ou da escola de participar do Clube de Leitura.

7.2 Implantação e execução dos Clubes de Leitura

7.2.1 Cada Clube de Leitura será formado por até 20 (vinte) pessoas privadas de liberdade sob a custódia das **UP** aderentes ao projeto, na qualidade de leitoras, e por pelo menos 01 (uma) pessoa capacitada, na condição de mediadora de leitura;

7.2.2 Os Clubes de Leitura terão, ordinariamente, até 10 (dez) Etapas, sendo uma Etapa/mês no período de 01 (um) ano de leituras consecutivas, realizadas exclusivamente no ambiente das **UP**, cada uma sobre uma obra específica disponível e constante do acervo do projeto, da unidade prisional ou de instituições colaboradoras;

7.2.3 A dinâmica do processo em cada Etapa de Leitura tem por objeto a leitura, a discussão dirigida, e será finalizado com a produção de Relatórios de Leitura da obra indicada, no período mínimo de 21 (vinte e um) dias e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do livro, conforme o cronograma estabelecido pela **FUNAP**;

7.2.4 Nas Etapas dos Clubes de Leitura serão realizados 03 (três) encontros entre a mediadora/representante de leitura e às Leitoras reclusas, com duração 1-2 horas consecutivas; a presença em cada evento será comprovada pela assinatura na Lista de presença das Leitoras (**Anexo IV**);

7.2.4.1 Primeiro Encontro:

7.2.4.1.1 A mediadora de leitura apresentará às Leitoras a obra selecionada para a roda de leitura naquele mês do projeto, algumas características do autor da obra, o cronograma das atividades ao longo das Etapas de Leitura, e orientações gerais sobre o processo de ensino-aprendizagem e sua forma de avaliação;

7.2.4.2 Segundo Encontro:

7.2.4.2.1 A mediadora de leitura deverá incentivar a discussão dos principais temas presentes na obra analisada na Etapa de Leitura;

7.2.4.2.2 Abordar aspectos centrais do enredo; identificar personagens principais e secundários

7.2.4.2.3 Discutir o contexto cronológico e histórico em que a obra está sendo narrada pelo autor;

7.2.4.2.4 Orientar as Leitoras sobre as técnicas de redação clara, concisa e objetiva;

7.2.4.3 Terceiro Encontro:

7.2.4.3.1 A mediadora de leitura reforçará a discussão, concluirá a mediação realçando os pontos que podem ser abordados na crítica pessoal e social e, em seguida, aplicará a prova para produção de Relatórios de Leitura pelas Leitoras;

7.2.4.3.2 O Relatório de Leitura será escrito, individualmente, por cada leitor, de próprio punho, em folha específica (**Anexo V**), devidamente identificada e assinada, conforme modelo estabelecido pela **FUNAP**, no tempo de 01 (uma) hora, sob a vista de uma mediadora de leitura ou de 01 (um) representante da **UP**;

7.2.4.3.3 O Relatório de Leitura deverá conter no máximo 50 (cinquenta) linhas e deverá, obrigatoriamente, cingir-se aos temas presentes na obra literária, respeitando os seguintes critérios objetivos:

- 7.2.4.3.3.1 Estética: respeitar parágrafo; não rasurar; respeitar margem; escrever com letra legível;
- 7.2.4.3.3.2 Fidedignidade: proibição de resenhas que sejam consideradas como plágio;
- 7.2.4.3.3.3 Limitação ao tema: limitar-se a resenhar o conteúdo do livro;
- 7.2.4.3.3.4 Argumento: construção da argumentação e senso crítico;
- 7.2.4.3.3.5 Norma Culta: esforçar-se para manter o rigor e a regra gramatical;
- 7.2.4.3.3.6 Coerência: construção compreensível do texto;
- 7.2.4.3.3.7 Coesão: conexão textual.

7.3 Implantação e execução da modalidade Leitura Livre

7.3.1 A agenda da Leitura Livre, será estabelecida em paralelo com a dos Clubes de Leitura durante 10 (dez) Etapas/Ano. Cada Leitora selecionará um livro dentre os dez títulos previamente selecionados pelas mediadoras na Biblioteca da **UP** e poderá ler uma obra/mês;

7.3.2 Após um período entre 21 e 30 dias com a obra, a Leitora fará um Relatório de Leitura sobre o conteúdo do livro, sob supervisão de uma professora ou representante da **UP**, no Formulário de Valiação do Relatório de Leitura (**Anexo VI**), nos dias determinados pela coordenação da **UP** (observando-se o período máximo de 30 dias de permanência com a obra). As provas seguirão os padrões descritos no item 7.2.4.3.3 e os Relatórios de Leitura serão encaminhadas para avaliação pela equipe de pareceristas do projeto “*Clube de Leitura Repaginando*” da **UFSCar** pela coordenação da **UP**;

7.4. Avaliação dos Relatórios de Leitura e encaminhamentos

7.4.1. Os Relatórios de Leitura gerados nas duas modalidades (Leitura Dirigida e Livre) serão avaliados e devolvidos pela **UFSCar** às **UP**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento, juntamente com os pareceres individualizados por leitura.

7.4.2. Esses documentos atestando se as Leitoras comprovaram satisfatoriamente a leitura e a compreensão do conteúdo dos livros serão encaminhados mensalmente pela **UFSCar** às diretorias das **UP** onde as Leitoras estão custodiadas para posterior encaminhamento das **UP** ao Juiz de Execução Penal para a concessão do benefício da remição da pena.

7.5 Atualização e Aperfeiçoamento

7.5.1 Ao término das fases anuais do Projeto “*Clube de Leitura Repaginando*”, cada partícipe apresentará sua análise dos indicadores, para mensurar a eficácia e apresentar propostas visando à melhoria contínua do processo.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1 A adesão ao projeto pela **UP** se dará mediante a assinatura do Termo de Adesão da Unidade Prisional nas modalidades Leitura Dirigida e Leitura Livre.

8.2 As **UP** indicadas para implantação deste Projeto são:

8.2.1 Centro de Ressocialização Feminino de Araraquara;

8.2.2 Penitenciária Feminina de Mogi Guaçu.

9. DOS RELATÓRIOS E FORMULÁRIOS

9.1 Para viabilizar o desenvolvimento pedagógico do projeto, deverão ser observados pelos partícipes e colaboradores (mediadores e pareceristas de leitura), os instrumentais dispostos na Portaria Nº DIREX-072/00/2021, de 01/10/2021 e na Portaria Nº DIREX-077/00/2021, de 25/10/2021, conforme seguem:

9.1.1 Relatório de Leitura (RL);

9.1.2 Formulário de Validação do Relatório de Leitura (FVRL);

9.1.3 Lista de Leitoras Participantes;

9.2 O formulário de avaliação do Relatório de Leitura será aplicado para cada obra lida e será composto das seguintes informações:

9.2.1 Identificação da Leitora:

9.2.2 Nome;

9.2.3 Matrícula;

9.2.4 Unidade prisional.

9.2.5 Critérios na avaliação do Relatório de Leitura:

9.2.5.1 Enredo: a leitora mencionou o enredo na elaboração da resenha?

9.2.5.2 Personagens: o(s) personagem(ens) principal(ais) é (são) mencionado(s) na prova/resenha? há menção aos personagens secundários? há identificação dos papéis e/ou função dos personagens?

9.2.5.3 Tempo e espaço: a leitora identificou o tempo e o espaço na narrativa?

9.2.5.4 Relações apresentadas pela Leitora: - relacionou a obra lida com aspectos sociais e acontecimentos fora do livro?

9.2.5.6 Análise crítica: -a Leitora conseguiu realizar crítica (positiva ou negativa) da obra?

9.2.5.7 Uso das normas gramaticais: há erros gramaticais que dificultem a compreensão? utilizou vocabulário apropriado?

9.2.6 Com base nos parâmetros de validação qualitativa da leitura das obras empregadas no projeto, o parecerista de leitura deverá emitir conceito de desempenho do Leitor:

9.2.6.1 Leitura apta com louvor: conceito atribuído à Leitora que alcançar 7 (sete) parâmetros válidos;

9.2.6.2 Leitura apta: conceito atribuído à Leitora que alcançar de 3 (três) a 6 (seis) parâmetros válidos;

9.2.6.3 Leitura inapta: conceito atribuído à Leitora que alcançar até 2 (dois) parâmetros válidos;

9.2.7 Os conceitos de desempenho da Leitora não terão caráter avaliativo, constituindo base de informações para aprimoramento do *Programa de Incentivo à Leitura “Lendo a Liberdade”*;

9.2.8 As datas e prazos são necessários para validar os Relatórios de Leitura, em especial a data de entrega e recolhimento do livro para leitura e a data da elaboração do Relatório de Leitura.

10. DO ACERVO DE OBRAS LITERÁRIAS

10.1 O acervo de obras do Projeto “*Clube de Leitura Repaginando*” será formado pela produção literária nacional e estrangeira, impressa em forma de livros, ordinariamente no idioma nacional e extraordinariamente no idioma da pessoa privada de liberdade, desde que seja possível a mediação e a avaliação dos resultados do processo de ensino-aprendizagem;

10.2 O acervo será formado tendo como fundamento a inclusão de temáticas relacionadas à proteção da vida, da integridade física e da dignidade da pessoa humana, ao respeito à diversidade, à preservação do meio ambiente e à cultura da não violência, entre outros correlatos;

10.3 O processo de escolha do acervo ainda levará em conta o respeito à multidisciplinaridade dos temas abordados e à diversidade de autores e de obras, garantindo-se a repulsa de qualquer comportamento ou ato censurador;

10.4 As escolhas das obras utilizadas nas modalidades “Leitura Dirigida” e “Leitura Livre” serão realizadas semestralmente, e ratificadas pela Comissão de Apoio ao PROLLIB (CAP-PROLLIB), devidamente instituída;

10.5 Entende-se que o acervo é de fundamental importância para a execução desse tipo de trabalho e espera-se que a **FUNAP**, quando houver recursos, possa contribuir para ampliar o repertório dos títulos usados no projeto;

10.6 Para os clubes de leitura, o acervo será formado por 10 (dez) títulos de livros distintos, composto por pelo menos 24 (vinte e quatro) exemplares de cada obra, sendo destinados a 02 (dois) às mediadoras de leitura, 02 (dois) às pareceristas e 20 (vinte) às Leitoras;

10.7 A distribuição dos livros nas **UP** aderentes será feita pelos integrantes do Projeto “*Clube de Leitura Repaginando*”;

10.8 Para a modalidade “Leitura Livre”, os 10 títulos/ano serão selecionados a partir da análise do acervo da unidade prisional, após o envio da listagem pela coordenação da **UP** para as mediadoras e pareceristas da **UFSCar**;

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos;

11.2 Muito embora haja participação voluntária dos partícipes, não há qualquer forma de fomentação, ou remuneração ao partícipe, nem alcance de relações Trabalhistas e nem sujeição de direitos futuros a título de direitos estatutários.

12 DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

12.1 O presente instrumento terá vigência de **60 (sessenta)** meses, a contar da data de sua publicação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser alterado ou prorrogado de comum acordo entre os partícipes, mediante assinatura de Termo de Cooperação Técnica Aditivo, respeitado seu objeto.

13. CRONOGRAMA

13.1. O cronograma estabelece a ordem de leitura das obras por **UP/Clube de Leitura/ Etapa de**

Leitura, ao longo do projeto, e prioriza a maior oferta de experiências de leitura possível às Leitoras;

13.2. A entrega dos livros nas **UP** aderentes ao projeto ocorrerá conforme cronograma pré-acordado entre os partícipes;

13.3. As atividades dos Clubes de Leitura e a modalidade Leitura Livre ocorrerão entre os meses de Fevereiro e Novembro de cada ano, salvo em situações extraordinárias;

14. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1. Diretor Executivo da Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” - FUNAP, no uso de suas atribuições legais e consoante determina o Artigo 5º, Inciso II do Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, APROVA o presente Plano de Trabalho, em comum acordo com o partícipe.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP

MAURO LOPES DOS SANTOS

Diretor Executivo

Fundação Universidade Federal de São Carlos - UFSCar

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

Reitora

ANEXO II

PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA “LENDO A LIBERDADE”

MODALIDADE “DIRIGIDA”

PROJETO “CLUBE DE LEITURA REPAGINANDO”

TERMO DE ADESÃO DA UNIDADE PRISIONAL

Pelo presente instrumento, _____ (nome da Unidade Prisional), com inscrição no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, Bairro _____, município _____, CEP _____-_____, neste ato legalmente representada por seu Diretor _____, portador da Cédula de Identidade de RG nº _____, emitida pela SSP/_____, com inscrição no CPF/MF sob o nº _____ confirma a adesão ao *Programa de Incentivo à Leitura “Lendo a Liberdade” (PROLLIB)*, por meio do Projeto “Clube de Leitura Repaginando” nos termos definidos na Portaria nº DIREX-072/00/21, de 01/10/2021 e anexos, e na Portaria nº DIREX-077/00/21, de 25/10/2021 e anexos, bem como do Termo de Cooperação Técnica nº DIREX-012/00/24, e declara estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (LEP e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

Declaro que estou ciente e concordo com as atribuições abaixo elencadas:

§ Constituir o gestor do projeto no âmbito da Unidade Prisional para coordenar, acompanhar as ações e realizar os contatos com os demais partícipes;

§ Adequar espaços nas dependências da Unidade Prisional para o desenvolvimento do projeto;

§ Designar a Comissão de Validação em harmonia com o disposto nos artigos 5º e 6º da Portaria DIREX-072/00/21, de 01 de outubro de 2021, e artigo 5º da Portaria DIREX-077/00/21, de 25 de outubro de 2021, que ficará incumbida de analisar e homologar os Relatórios de Leitura elaborados pelos Leitores, bem como realizar o devido preenchimento e, remessa à **FUNAP**, do Relatório de Desenvolvimento do Programa (Anexo XI);

§ Incentivar a participação das pessoas privadas de liberdade e divulgar na Unidade Prisional o local, data e horário das práticas sociais educativas de leitura;

§ Viabilizar o acesso, frequência e controle das pessoas privadas de liberdade nos dias e horários, previamente, estabelecidos para participarem do projeto, na condição de Leitor;

§ Autorizar o acesso e frequência das pessoas que atuarão como mediadores de leitura e colaboradores do Projeto;

§ Autorizar o acesso dos leitores aos títulos de livros pertencentes ao acervo literário dessa **UP** que serão utilizados nas etapas de leitura do projeto;

§ Atentar para o prazo de 10 (dez) dias especificado no Plano de Trabalho (Anexo I) sobre o

“rodízio” dos livros que serão utilizados nos Clubes de Leitura, desde que, no projeto, seja observada a necessidade dessa logística;

§ Providenciar remessa, nos prazos específicos, ao Juízo competente, dos Relatórios de Leitura, pareceres e frequência dos Leitores;

§ Encaminhar à **FUNAP**, nos prazos específicos, os formulários, relatórios e demais informações previstas nas Portarias citadas acima.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

Diretor

ANEXO III

PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA “LENDO A LIBERDADE” (PROLLIB)

MODALIDADE “LEITURA DIRIGIDA”

PROJETO “CLUBE DE LEITURA REPAGINANDO”

TERMO DE ADESÃO DO LEITOR

O

Leitor

_____, portador da Cédula de Identidade de RG nº _____, emitida pela SSP/_____, e número de

matrícula _____ confirma de livre e espontânea vontade a adesão ao *Programa de Incentivo à Leitura "Lendo a Liberdade" (PROLLIB)*, por meio da sua participação voluntária ao Projeto *"Clube de Leitura Palavra Mágica"*, nos termos definidos na Portaria nº DIREX-072/00/21, de 01/10/2021 e Anexos, e na Portaria nº DIREX-077/00/21, de 25/10/2021 e Anexos, bem como declara estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (LEP) e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

Declaro que estou ciente e concordo com as obrigações abaixo elencadas:

- Aderir voluntariamente ao projeto para a execução das atividades de Leitura Livre e Leitura Dirigida visando à elaboração do Relatório de Leitura (RL) da obra literária lida;
- Empenhar-se para obter os melhores resultados possíveis decorrentes das obras literárias propostas para cada modalidade de leitura.
- Realizar a leitura da obra proposta no lapso de tempo indicado para tanto e, na modalidade Leitura Dirigida, participar dos encontros com o mediador de leitura explanando, com liberdade e respeito, suas dúvidas e considerações sobre os temas abordados na Etapa de Leitura.
- Usar adequadamente e zelar pela conservação e devolução das obras a si confiadas para leitura, abstendo-se de fazer anotações e rasuras ou de suprimir partes do compêndio.
- Elaborar o Relatório de Leitura indicado para cada Etapa de Leitura de forma individual e de próprio punho, exclusivamente no local indicado para a atividade, com a necessária originalidade e de acordo com os requisitos descritos: Estética Textual, Fidedignidade e Clareza do Texto.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

Leitor

ANEXO IV
Lista de Leitores

NOME DA UNIDADE PRISIONAL:

TÍTULO DA OBRA:

AUTOR:

DATA DE EMPRÉSTIMO DO LIVRO: ____ / ____ / ____ **DATA DE DEVOLUÇÃO DO LIVRO:** ____ / ____ / ____

Este período deve obedecer o prazo mínimo de 21 dias e máximo de 30 dias entre as datas de empréstimo e devolução dos títulos literários.

Nº	Nome Completo do Leitor Privado de Liberdade	Matricula	Assinatura de recebimento da obra	Assinatura de devolução da obra
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Observações:

Identificação e Assinatura – Gestor/Unidade Prisional (com carimbo):

Nome: _____ RG: _____

Data: ____ / ____ / ____ ASSINATURA (COM CARIMBO): _____

ANEXO V	
PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA – “LENDO A LIBERDADE”	
RELATÓRIO DE LEITURA	
Unidade Prisional /Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico:	
Nome Completo do Leitor Privado de Liberdade (PPL):	
Título da Obra:	
Nome do Autor da Obra:	
Empréstimo do Livro ao PPL: __/__/__ Devolução do Livro pelo PPL: __/__/__ Prazo 21 a 30 dias: ()Sim ()Não	
Nome completo do Aplicador (Agente Prisional):	Assinatura:
O aplicador deverá ler (em voz alta) as orientações abaixo ao Leitor: 1. Preencher o cabeçalho por completo e assinar. 2. Elaborar o Relatório de Leitura individualmente, com caneta esferográfica azul ou preta. 3. Elaborar o Relatório de Leitura com no máximo 50 linhas, atentando para a: 3.1. Estética Textual – legibilidade e organização do Relatório de Leitura. 3.2. Fidedignidade – autoria e originalidade. 3.3. Clareza do Texto – limitação e respeito ao tema e assunto da obra lida. Tempo de Elaboração: 60 (sessenta) minutos.	
Espaço para elaboração do relatório de leitura (50 linhas):	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	

16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

ANEXO VI

PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA – “LENDO A LIBERDADE”

Formulário de Validação do Relatório de Leitura

Unidade Prisional:

Nome Completo do Leitor:

Título da Obra:

Autor da Obra:

Empréstimo do Livro ao PPL: ___/___/___ Devolução do Livro pelo PPL: ___/___/___ Prazo 21 a 30 dias:
() Sim () Não

PROCESSO DE VALIDAÇÃO DO RELATÓRIO DE LEITURA

REQUISITOS	VALIDADO	NÃO VALIDADO
ESTÉTICA TEXTUAL – legibilidade e organização do Relatório de Leitura		
FIDEDIGNIDADE – autoria e originalidade.		
CLAREZA DO TEXTO – limitação e respeito ao tema da obra lida.		

CRITÉRIOS DE NÃO VALIDAÇÃO

O Relatório de Leitura em cujo teor for constatado o plágio, assim entendido o ato de copiar ou de se apropriar de um texto produzido por outra pessoa sem a indicação dos créditos ao criador original, bem como o de realizar cópia parcial ou integral de Relatório de Leitura de outro Leitor participante, não deverá ser avaliado pelo parecerista. O apontamento de plágio em Relatório de Leitura deverá ser feito de forma clara, objetiva e fundamentada no campo observação.

Identificar o tipo de plágio constatado:

() Apropriação indevida do texto. () Cópia parcial ou integral de Relatório de Leitura de outro Leitor participante.

OBSERVAÇÕES DO PARECERISTA

CONCEITO

() RELATÓRIO DE LEITURA VALIDADO () RELATÓRIO DE LEITURA NÃO VALIDADO

DECLARAÇÃO DO PARECERISTA

Declaro para os devidos fins que as informações constantes neste Formulário de Validação de Relatório de Leitura são verídicas e por mim validadas, ciente do disposto no artigo 130 da Lei Federal nº 7.210, de 11/07/1984 (Lei de Execução Penal – LEP).

REQUISITOS	VALIDADO	NÃO VALIDADO
ESTÉTICA TEXTUAL – legibilidade e organização do Relatório de Leitura		
FIDEDIGNIDADE – autoria e originalidade.		
CLAREZA DO TEXTO – limitação e respeito ao tema da obra lida.		

CRITÉRIOS DE NÃO VALIDAÇÃO

O Relatório de Leitura em cujo teor for constatado o plágio, assim entendido o ato de copiar ou de se apropriar de um texto produzido por outra pessoa sem a indicação dos créditos ao criador original, bem como o de realizar cópia parcial ou integral de Relatório de Leitura de outro Leitor participante, não deverá ser avaliado pelo parecerista. O apontamento de plágio em Relatório de Leitura deverá ser feito de forma clara, objetiva e fundamentada no campo observação.

Identificar o tipo de plágio constatado:

() Apropriação indevida do texto. () Cópia parcial ou integral de Relatório de Leitura de outro Leitor participante.

OBSERVAÇÕES DO PARECERISTA

CONCEITO

() RELATÓRIO DE LEITURA VALIDADO () RELATÓRIO DE LEITURA NÃO VALIDADO

DECLARAÇÃO DO PARECERISTA

Declaro para os devidos fins que as informações constantes neste Formulário de Validação de Relatório de Leitura são verídicas e por mim validadas, ciente do disposto no artigo 130 da Lei Federal nº 7.210, de 11/07/1984 (Lei de Execução Penal – LEP).

Nome completo do Parecerista:

RG: _____ Data: ____/____/____ Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 23/10/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Paulo Lino Rodrigues, Assessor II**, em 23/10/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rodrigues Cabrera, Diretor Adjunto - DIAPH**, em 23/10/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Lopes Dos Santos, Diretor Executivo - DIREX**, em 29/10/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041886028** e o código CRC **13AEBDF6**.

